



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 87

Página 1 de 47

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5622/22	2
Decreto nº 5623/22	8
Decreto nº 5624/22	10
Decreto nº 5625/22	12
Decreto nº 5626/22	18
Decreto nº 5627/22	19
Decreto nº 5628/22	20
Decreto nº 5629/22	22
Decreto nº 5630/22	23
Lei nº 5064/22	25
Lei nº 5065/22	31
Lei nº 5066/22	33
Lei nº 5067/22	35
Lei nº 5068/22	41
Lei nº 5069/22	42
Lei nº 5070/22	43
Lei nº 5071/22	45
Portaria nº 9156	46



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5622/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5064/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.075	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS ARBÓREAS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Executora	01	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	127.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0045	PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA
Projeto	2.158	MANUTENÇÃO DO PDV
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento da Despesa	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	127.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 4.888, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.01
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de árvores, plantas, flores, visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou provados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal.
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismo legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementação de ações que resultem na melhoria.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VIVEIRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	-	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 127.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.01
FUNÇÃO CÓDIGO DA FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL 18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS ARBÓREAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.075

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	UNIDADE

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	-	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
127.000,00	-	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2022
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.01
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de arvores, plantas, flores, visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal.
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismo legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementação de ações que resultem na melhoria.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VIVEIRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 127.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2022
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS ARBÓREAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.075

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	127.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5623/22

DECRETO Nº 5623/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 880.000,00, (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5065/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 880.000,00, (Oitocentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

141.12.361.0016.2.019.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

146.12.361.0016.2.019.3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 45.000,00

01.07.06 – FUNDEB

214.12.361.0021.2.034.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 130.000,00

215.12.361.0021.2.034.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 50.000,00

216.12.365.0021.2.035.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 170.000,00

217.12.365.0021.2.035.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 165.000,00

218.12.365.0021.2.035.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 50.000,00

220.12.365.0021.2.036.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 120.000,00

221.12.365.0021.2.036.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 880.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

01.07– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

139.12.361.0016.2.019.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 50.000,00

156.12.361.0028.2.136.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 70.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS

162.12.365.0016.2.021.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

168.12.365.0016.2.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 60.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

177.12.365.0016.2.022.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

178.12.365.0016.2.022.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 100.000,00

180.12.365.0016.2.022.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 100.000,00

01.07.05 – SETOR DE ENSINO SUPL. E QUALIFICAÇÃO

205.12.363.0020.2.033.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 30.000,00

01.07.06 – FUNDEB

226.12.361.0021.2.038.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

227.12.361.0021.2.038.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00

231.12.365.0021.2.039.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 220.000,00

232.12.365.0021.2.039.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

233.12.365.0021.2.039.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 15.000,00

237.12.365.0021.2.040.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 50.000,00

238.12.365.0021.2.040.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

239.12.365.0021.2.040.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 880.000,00

.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Decreto nº 5624/22

DECRETO Nº 5624/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 160.000,00, (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5066/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00, (Cento e Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

026.04.122.0005.2.007.3.3.90.36 – Outros Serviços de T. Pessoa Física R\$ 20.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

057.04.123.0007.2.009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

058.04.123.0007.2.009.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

107.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

108.15.452.0012.2.014.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

01.08.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

094.27.813.0022.2.042.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

297.10.305.0026.2.046.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 160.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguintes dotações e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

027.04.122.0005.2.007.3.3.90.39 – Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

034.04.122.0029.2.024.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção R\$ 20.000,00

437.04.122.0045.2.158.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 80.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 160.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5625/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI Nº 5067/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0027	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
Projeto	2.113	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	05.800.0807.0807 R\$ 100.000,00
		02.300.0025.0025 R\$ 200.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saude, Emenda Federal 36000.3698362/02-100, no valor de R\$ 100.000,00 e Emenda Estadual nº 2022-036.44978, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021 e Lei nº 4.887 de 14 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 4.888, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar o sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADE BENEFICIADA	UN	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ENTIDADE BENEFICIADA	1	-	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 300.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPALAN
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO CÓDIGO DA FUNÇÃO	SAUDE 10
SUBFUNÇÃO CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 302
PROGRAMA CÓDIGO DO PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 0027
ATIVIDADES CÓDIGO DA ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR 2113

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
ENTIDADE BENEFICIADA	01	UN

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
ENTIDADE BENEFICIADA	1	-	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
180.000,00	120.000,00	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2022
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar o sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADE ATENDIDA	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 300.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2022
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01
FUNÇÃO	SAUDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2113

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
ENTIDADE BENEFICIADA	01	UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	180.000,00
-----------------------------------	------------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5626/22

DECRETO Nº 5626/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 96.000,00, (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5068/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo:

14.001 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

004.392 0036 2057 3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.500,00

007.392 0036 2057 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 26.500,00

033.392 0036 2072 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAR\$ 40.000,00

036.392 0036 2073 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 96.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

14.001 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

010. 392 0036 2061 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

011. 392 0036 2061 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00

014. 392 0036 2062 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

020. 392 0036 2066 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 11.500,00

024. 392 0036 2068 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.000,00

026. 392 0036 2069 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 4.500,00

038. 392 0036 2074 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

040. 392 0036 2081 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

041. 392 0036 2081 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 4.000,00
043. 392 0036 2082 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 500,00
044. 392 0036 2082 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 500,00
045. 392 0036 2082 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 4.000,00
047. 392 0036 2084 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
050. 392 0036 2085 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
052. 392 0036 2087 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00
053. 392 0036 2087 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
056. 392 0036 2091 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
062. 392 0036 2095 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 9.000,00
064. 392 0036 2107 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 7.000,00
065. 392 0036 2107 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
066. 392 0036 2107 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 3.000,00
067. 392.0036 2107 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 96.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Decreto nº 5627/22

DECRETO Nº 5627/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 55.000,00, (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5069/22.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00, (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

143.12.361.0016.2.019.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.500,00

147.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 25.000,00

01.07.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

166.12.365.0016.2.021.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 2.500,00

169.12.365.0016.2.016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

1. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 55.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 55.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Decreto nº 5628/22

DECRETO Nº 5628/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5070/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

- 1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
- 1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

153.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

155.12.361.0017.2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 50.000,00

01.07.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

174.12.365.0017.2.026.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

175.12.365.0017.2.026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 20.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

190.12.365.0017.2.156.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

- 1. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 100.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Decreto nº 5629/22

DECRETO Nº 5629/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 151.000,00, (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5071/22.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 151.000,00, (Cento e Cinquenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

138.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 85.000,00

01.07.02 SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

161.12.365.0016.1.006.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 151.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

1. – PREFEITURA MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 151.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 151.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

Decreto nº 5630/22

DECRETO Nº 5630/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PERMITE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público municipal Praça da Bandeira, em favor da Agência Trilhas Marketing e Eventos Ltda., para a realização do evento de chegada da Claro Fibra, no dia 26 de novembro de 2022, no horário das 7h às 18h, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO, REGISTRADO E AFIXADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A **AGÊNCIA TRILHAS MARKETING E EVENTOS LTDA.**, neste ato representado por **ELKE HERMANN**, doravante denominada simplesmente de **COMPROMISSADA**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADA**, do espaço público Municipal Praça da Bandeira, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.

2. A **COMPROMISSADA** fica autorizado a usufruir do local ora disponibilizado no dia 26 de novembro de 2022, no horário das 7h às 18h.

3. São obrigações da **COMPROMISSADA**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;

II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;

III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;

VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;

VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. A **COMPROMISSADA** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

COMPROMISSADO:

ELKE HERMANN

Agência Trilhas Marketing e Eventos Ltda



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5064/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 186/22 - de 24/11/2022
Projeto de Lei nº 191/22 - de 03/11/2022
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0011	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Projeto	1.075	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS ARBÓREAS
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Executora	01	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
Elemento da Despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	127.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0045	PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA
Projeto	2.158	MANUTENÇÃO DO PDV
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento da Despesa	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	127.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 4.888, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.01
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de árvores, plantas, flores, visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou provados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal.
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismo legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementação de ações que resultem na melhoria.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VIVEIRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	-	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 127.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.01
FUNÇÃO CÓDIGO DA FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL 18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS ARBÓREAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.075

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	UNIDADE

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	-	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
127.000,00	-	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2022
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.06.01
OBJETIVO	Garantir recursos para produção de mudas e plantio de árvores, plantas, flores, visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente possibilitando inclusive estabelecimento de pesquisa científica, convênios e parcerias com órgãos públicos ou privados, Plantio de árvores na malha urbana, Revitalização das praças existentes no município, Revitalização do bosque municipal.
JUSTIFICATIVA	Criação de mecanismo legais mediante adequação estrutural orçamentaria e financeira no sentido de desenvolver gestões para implementação de ações que resultem na melhoria.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VIVEIRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 127.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2022
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.06.01
FUNÇÃO	GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO	18
SUBFUNÇÃO	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	541
PROGRAMA	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA	0011
ATIVIDADES	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS ARBÓREAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	1.075

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
VIVEIRO CONSTRUÍDO	01	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	127.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5065/22

LEI Nº 5065/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 187/22 - de 24/11/2022

Projeto de Lei nº 193/22 - de 07/11/2022

Autoria ria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 880.000,00, (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 880.000,00, (Oitocentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

141.12.361.0016.2.019.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

146.12.361.0016.2.019.3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 45.000,00

01.07.06 – FUNDEB

214.12.361.0021.2.034.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 130.000,00

215.12.361.0021.2.034.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 50.000,00

216.12.365.0021.2.035.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 170.000,00

217.12.365.0021.2.035.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 165.000,00

218.12.365.0021.2.035.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 50.000,00

220.12.365.0021.2.036.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 120.000,00

221.12.365.0021.2.036.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 880.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07– DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

139.12.361.0016.2.019.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 50.000,00

156.12.361.0028.2.136.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 70.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS

162.12.365.0016.2.021.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

168.12.365.0016.2.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 60.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

177.12.365.0016.2.022.3.1.90.04 – Contratação por Prazo Determinado R\$ 20.000,00

178.12.365.0016.2.022.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 100.000,00

180.12.365.0016.2.022.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 100.000,00

01.07.05 – SETOR DE ENSINO SUPL. E QUALIFICAÇÃO

205.12.363.0020.2.033.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 30.000,00

01.07.06 – FUNDEB

226.12.361.0021.2.038.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

227.12.361.0021.2.038.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 10.000,00

231.12.365.0021.2.039.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 220.000,00

232.12.365.0021.2.039.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

233.12.365.0021.2.039.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 15.000,00

237.12.365.0021.2.040.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 50.000,00

238.12.365.0021.2.040.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

239.12.365.0021.2.040.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 880.000,00

.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5066/22

LEI Nº 5066/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 188/22 - de 24/11/2022

Projeto de Lei nº 194/22 - de 07/11/2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 160.000,00, (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 160.000,00, (Cento e Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

026.04.122.0005.2.007.3.3.90.36 – Outros Serviços de T. Pessoa Física R\$ 20.000,00

01.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.04.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

057.04.123.0007.2.009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

058.04.123.0007.2.009.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01.06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

107.15.452.0012.2.014.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

108.15.452.0012.2.014.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 30.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

01.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01.08.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

094.27.813.0022.2.042.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

297.10.305.0026.2.046.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 160.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

027.04.122.0005.2.007.3.3.90.39 – Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

034.04.122.0029.2.024.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção R\$ 20.000,00

437.04.122.0045.2.158.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 80.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 160.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5067/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 189/22 - de 24/11/2022
Projeto de Lei nº 195/22 - de 09/11/2022
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0027	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
Projeto	2.113	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	05.800.0807.0807 R\$ 100.000,00
		02.300.0025.0025 R\$ 200.000,00
Valor Total do Crédito	R\$	300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saude, Emenda Federal 36000.3698362/02-100, no valor de R\$ 100.000,00 e Emenda Estadual nº 2022-036.44978, no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I.Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021 e Lei nº 4.887 de 14 de dezembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.

II.Os anexos V e VI da Lei nº. 4.888, de 14 de dezembro de 2021, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	01.10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar o sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADE BENEFICIADA	UN	0	01

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ENTIDADE BENEFICIADA	1	-	-	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 300.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AN
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01			
FUNÇÃO	SAUDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10			
SUBFUNÇÃO	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302			
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027			
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2113			
METAS				
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
ENTIDADE BENEFICIADA	01	UN		
METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
ENTIDADE BENEFICIADA	1	-	-	-
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
2022	2023	2024	2025	
180.000,00	120.000,00	-	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO
EXERCÍCIO	2022
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE	10.01
OBJETIVO	Manter e ampliar o sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.
JUSTIFICATIVA	Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ENTIDADE ATENDIDA	UN	0	01

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 300.000,00	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO	
EXERCÍCIO	2022	
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.10.01	
FUNÇÃO	SAUDE	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	302	
PROGRAMA	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0027	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2113	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
ENTIDADE BENEFICIADA	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	180.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Lei nº 5068/22

LEI Nº 5068/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 190/22 - de 24/11/2022

Projeto de Lei nº 200/22 - de 17/11/2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 96.000,00, (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo:

14.001 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

004.392 0036 2057 3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.500,00

007.392 0036 2057 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 26.500,00

033.392 0036 2072 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAR\$ 40.000,00

036.392 0036 2073 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 96.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

14.001 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

010. 392 0036 2061 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

011. 392 0036 2061 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00

014. 392 0036 2062 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00

020. 392 0036 2066 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 11.500,00

024. 392 0036 2068 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.000,00

026. 392 0036 2069 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 4.500,00

038. 392 0036 2074 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

040. 392 0036 2081 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
041. 392 0036 2081 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 4.000,00
043. 392 0036 2082 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 500,00
044. 392 0036 2082 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 500,00
045. 392 0036 2082 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 4.000,00
047. 392 0036 2084 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
050. 392 0036 2085 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
052. 392 0036 2087 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.000,00
053. 392 0036 2087 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
056. 392 0036 2091 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
062. 392 0036 2095 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 9.000,00
064. 392 0036 2107 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 7.000,00
065. 392 0036 2107 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 2.000,00
066. 392 0036 2107 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 3.000,00
067. 392.0036 2107 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 96.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5069/22

LEI Nº 5069/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 191/22 - de 24/11/2022

Projeto de Lei nº 201/22 - de 18/11/2022

Autoria do Executivo Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 55.000,00, (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00, (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

- 1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
- 1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

143.12.361.0016.2.019.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.500,00

147.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 25.000,00

01.07.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

166.12.365.0016.2.021.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil..... R\$ 2.500,00

169.12.365.0016.2.016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

- 1. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 55.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 55.000,00

.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 5070/22

LEI Nº 5070/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 192/22 - de 24/11/2022

Projeto de Lei nº 202/22 - de 18/11/2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00, (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00, (Cem mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

1. – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

153.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

155.12.361.0017.2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 50.000,00

01.07.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

174.12.365.0017.2.026.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

175.12.365.0017.2.026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 20.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

190.12.365.0017.2.156.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa

1. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 100.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Lei nº 5071/22

LEI Nº 5071/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autógrafo nº 193/22 - de 24/11/2022

Projeto de Lei nº 204/22 - de 21/11/2022

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 151.000,00, (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 151.000,00, (Cento e Cinquenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

138.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 85.000,00

01.07.02 SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

161.12.365.0016.1.006.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 151.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

1. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES

184.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 (05.280) – Outros Serv de Terceiros P. Jurídica....R\$ 151.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 151.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de novembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9156

PORTARIA Nº 9156/22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE OS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO OU ALIENAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 395/22, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

I – Designar os servidores **KAUÊ PEREIRA LONGO SALVADOR**, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob o nº A131457-2, **FÁBIO AGUILAR SASSI**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 5060896435 e **RODRIGO WIEZEL BELOTI**, Fiscal de Obras, portador do RG nº 44.797.922, para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE OS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO OU ALIENAÇÃO, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 357/20, de 20/10/2020.

II – As atribuições determinadas pelo presente ato não serão remuneradas, constituindo-se em relevantes serviços prestados ao Poder Público.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com validade de 1 (um) ano, ficando revogados os efeitos das Portarias nº 8822/21 e 9155/22.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 25 de novembro de 2022.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

